



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR nº 288, de 26 de abril de 2.000.

Acresce cargos no Quadro do Pessoal do Executivo.

O Prefeito do Município de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, já previstos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo, constante dos anexos I e II da Lei Complementar nº 53/92, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 177/96 e 245/99, ficam acrescentados das seguintes quantidades:

(Carreira, número de cargos acrescentados, referências inicial e final, carga horária semanal)

Vigia	10	03	08	40
Serviços Diversos	60	04	09	40
Tratador	05	03	08	40

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 26 de abril de 2.000.


NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL